

PROPOSTA COMERCIAL N.º 028/2023

Manaus-AM, 09 de novembro de 2023

À Senhora
Maria Francisca Moraes de Lima
Pró-Reitora de Extensão
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM
Av. Ferreira Pena, n.º 1109 - Centro
Manaus – AM
CEP: 69.025-010

Senhora Pró-Reitora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a proposta comercial para gestão administrativa e financeira do projeto intitulado **“ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: PROMOVENDO O DIREITO DE ENVELHECER A TODAS AS PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E BARREIRINHA - AM”**, parceria entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

1. OBJETO DO PROJETO

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Parintins e Barreirinha.

2. JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana dos Direitos das Pessoas Idosas é a mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos direitos humanos para a pessoa idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os direitos humanos das pessoas idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Nesse sentido, pretende-se resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

- I. incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;

- II. atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e
- III. fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações dos direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal do Amazonas, integra a experiência-piloto desse Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Parintins e Barreirinha/AM. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Meta 1: Formação de 60 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Meta 2: Visitas técnicas no domicílio de 9.000 pessoas idosas para identificação de violações Direitos Humanos.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Vigera pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da celebração de instrumento jurídico, prorrogáveis.

5. ORÇAMENTO

Valor Total do Projeto: **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

Detalhamento e Cronograma de Desembolso estão definidos no Plano de Trabalho.

ITEM	DISPÊNDIO	VALOR (R\$)
1	Bolsa coordenação do projeto Parintins	36.000,00
2	Bolsa coordenação do projeto Barreirinha	36.000,00
3	Bolsa do responsável técnico do Projeto	19.440,00
4	Apoios administrativo Parintins	19.440,00
5	Apoio administrativo Barreirinha	19.440,00
6	Supervisor Parintins	12.960,00
7	Supervisor Barreirinha	12.960,00

ITEM	DISPÊNDIO	VALOR (R\$)
8	Custo operacional da fundação de apoio	108.000,00
9	Professores	4.000,00
10	Contribuição Patronal	800,00
11	Material Didático da Formação (apostilas)	3.600,00
12	Camisetas	10.000,00
13	Crachás	600,00
14	Material de Divulgação	2.000,00
15	Cadernos personalizados	6.000,00
16	Material Educativo	8.000,00
17	Bolsas estudantes/agentes	540.000,00
18	Passagens	26.400,00
19	Diárias	12.036,00
20	Equipamentos de Proteção Individual	10.000,00
21	Outros Materiais de Consumo	6.024,00
22	Combustível	6.300,00
	TOTAL	900.000,00

6. CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS)

A despesas Operacionais e Administrativas da Fundação, correspondem aos custos para gestão administrativa dos recursos financeiros dos projetos. Compreendendo ainda a realização das atividades de atendimento as solicitações de pagamentos de serviços de terceiros pessoa física e jurídica, aquisição de bens e insumos, bem como outros pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto, a gestão e manutenção de recursos humanos, manutenção de controle financeiro e contábil, prestação de contas e emissão de relatórios financeiros e os serviços de assessoria jurídica e contábil, envolvendo recursos de pessoas (equipe técnica qualificada), de instalações e de gastos de uso comum disponibilizados pela Fundação de Apoio à execução desses projetos.

Para gestão administrativa e financeira do projeto, apresentamos nossa proposta no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme tabela a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	CUSTOS FIXOS		CUSTOS VARIÁVEIS / PROJETO			
	QUANTIDADE HORAS / MÊS	CUSTO HORA	QUANTIDADE MESES	QUANTIDADE HORAS MENSIS	QUANTIDADE HORAS TOTAIS	VALOR PROJETO
Salários, benefícios e encargos sociais	200	771,25	18	6	108	83.295,00
Bolsa estágio	120	9,03	18	6	108	975,00
Serviços terceirizados	720	67,03	18	5	90	6.032,68
Diárias e passagens	200	5,83	18	6	108	630,00
Ajuda de Custo	200	2,50	18	6	108	270,00
Aluguel imóveis	720	4,98	18	6	108	537,50
Consumo energia elétrica	720	3,20	18	6	108	345,60
Depreciação e amortização	720	4,72	18	6	108	509,22
Material uso e consumo	200	5,83	18	6	108	630,00
Despesas manutenção da atividade	200	29,17	18	5	90	2.625,00
Despesas bancárias	200	16,67	18	6	108	1.800,00
Remuneração dirigentes	200	10,00	18	6	108	1.080,00
Despesas Financeiras	200	35,83	18	6	108	3.870,00
Despesas tributárias – ISS 5%	-	-	-	-	-	5.400,00
TOTAL						108.000,00

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de **3 (três) meses** a contar da data de seu recebimento pelo Contratante.

Observação: Proposta elaborada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Willamys da Silva Salgado
Gerente de Administração
FAEPI